

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS TITULARES DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE, 5ª SÉRIE, 7ª SÉRIE, 8ª SÉRIE E 10ª SÉRIE, DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2020

1. **Data, Hora e Local:** 1º de junho de 2020, às 11:00 horas, na sede da OSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“Emissora” ou “Companhia”) localizada na Rua Lemos Monteiro, 120, 9º andar, parte I, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05501-050.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) série, 2ª (segunda) série, 5ª (quinta) série, 7ª (sétima) série, 8ª (oitava) série e 10ª (décima) série da 2ª (segunda) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em onze séries para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.
3. **Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série, 7ª Série, 8ª (oitava) Série e 10ª (décima) Série da Emissão (“Debenturistas”), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A., celebrado em 13 de abril de 2018 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED002479-0/000, em sessão de 20 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes da (a) Companhia, (b) da Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“OSP”), neste ato através da Companhia, como sua sucessora legal de acordo com a incorporação aprovada pela (i) assembleia geral extraordinária da OSP realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e (ii) assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, (c) da Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial (“ODB” e, em conjunto com a OSP, as “Fiadoras”) e (d) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).
4. **Mesa:** **Presidente:** Larissa Monteiro de Araújo, eleito pelos Debenturistas; e **Secretário:** Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes propostas:

(a) alteração das Cláusulas 4.1.7, 4.1.7.1, 4.3.2, 4.3.2.2 e 4.4.1 (g), de forma a:

- (i) prorrogar a data de pagamento de Juros das Debêntures da 1ª Série atualmente vencidos no dia 31 de maio de 2020, para 31 de agosto de 2020;
- (ii) prorrogar a data de pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série atualmente vencidos no dia 31 de maio de 2020, para 31 de agosto de 2020;
- (iii) prorrogar as datas de pagamento de Juros das Debêntures da 5ª Série (a) devidos originalmente em 20 de março de 2019, 20 de abril de 2019 e 20 de maio de 2019, 20 de junho de 2019, 20 de julho de 2019 de 20 de agosto de 2019 para o dia 31 de agosto de 2020;
- (iv) prorrogar as datas de pagamento de amortização das Debêntures da 7ª Série, devida originalmente em 30 de novembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020, para 31 de agosto de 2020;
- (v) prorrogar a data de pagamento de Juros das Debêntures da 7ª Série, devidos originalmente em 20 de janeiro de 2020, para 31 de agosto de 2020;
- (vi) prorrogar a data de pagamento de amortização das Debêntures da 8ª Série, devida originalmente em 20 de abril de 2020, para 31 de agosto de 2020; e
- (vii) prorrogar a data de pagamento de amortização das Debêntures da 10ª Série, devida originalmente em 20 de abril de 2020, para 31 de agosto de 2020.

(b) em razão das aprovações contempladas nos item (a) acima, autorização ao Agente Fiduciário para assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração, a exclusivo critério dos Debenturistas, de aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, conforme aplicável, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

- (i) alterar as Cláusulas 4.1.7, 4.3.2, 4.3.2.2 e 4.4.1 (g) da Escritura de Emissão, a fim de refletir as novas Datas de Vencimento das Debêntures, Período de Carência e Data de Pagamento dos Juros das Debêntures da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série e 7ª Série, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.1.7. “Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado conforme previsto na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão vencimento em 31 de agosto de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), (b) as Debêntures da 2ª Série terão vencimento em 31 de agosto de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”), (c) as Debêntures da 3ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série”), (d) as Debêntures da 4ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série”), (e) as Debêntures da 5ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2031 (“Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série”), (f) as Debêntures da 6ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série”), (g) as Debêntures da 7ª Série terão vencimento em 20 de janeiro de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 7ª Série”), (h) as Debêntures da 8ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 8ª Série”); (i) as Debêntures da 9ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures da 9ª Série”); (j) as Debêntures da 10ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 10ª Série”); e (k) as Debêntures da 11ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 11ª Série”).

(...)

4.3.2. Juros.

4.3.2.1. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série renderão Juros, que serão correspondentes à variação acumulada de 135% (cento e trinta e cinco por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e, (i) caso tenha ocorrido a conversão do Penhor de Ações ON em alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações detidas pela OSP, os Juros a partir do Dia Útil seguinte ao da data da referida conversão (inclusive) passarão a corresponder à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, comprometendo-se o Agente Fiduciário a comunicar a B3 para alteração do percentual independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas ou alteração desta Escritura de Emissão, hipótese na qual os Juros incorridos entre a Data de Subscrição e a data da referida conversão serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures; ou (ii) caso a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série sejam prorrogadas nos termos da Cláusula 4.1.7 acima, os Juros a partir de 31 de maio de 2019 (inclusive) passarão a corresponder à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que os Juros serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série. Na hipótese de prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e da Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série nos termos da Cláusula 4.1.7 acima, os Juros incorridos, para as Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série, desde a respectiva Data de Subscrição ou a última data de pagamento de Juros até 31 de agosto de 2020, serão pagos em 31 de agosto de 2020.

4.3.2.2 As Debêntures da 3ª Série, as Debêntures da 4ª Série, as Debêntures da 5ª

Série, as Debêntures da 6ª Série, as Debêntures da 7ª Série, as Debêntures da 8ª Série, as Debêntures da 9ª Série, as Debêntures da 10ª Série e as Debêntures da 11ª Série renderão Juros, que serão correspondentes à variação acumulada de 115% (cento e quinze por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que tais Juros serão pagos da seguinte forma:

(...)

- (c) Debêntures da 5ª Série: os Juros das Debêntures da 5ª Série serão pagos mensalmente, no dia 20 de cada mês a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 20 de junho de 2018, da seguinte forma:

(...)

- (ii) *Entre 20 de fevereiro de 2019 e 20 de janeiro de 2022 (inclusive), serão realizados pagamentos mensais de R\$ 1.720.280,52 (um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), corrigidos pelo IPCA, observado que, caso haja diferença entre os Juros devidos das Debêntures da 5ª Série no período indicado e os valores efetivamente pagos, tal diferença será incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Série. Caso o valor efetivamente pago seja maior do que o Juros devidos das Debêntures no período, tal diferença será abatida Saldo Devedor a título de amortização antecipada das Debêntures. Adicionalmente, fica acordado que (i) os pagamentos relativos aos meses de março de 2019 a agosto de 2019 somente serão devidos e pagos em 31 de agosto de 2020, sendo certo que o Período de Capitalização relativamente a estes Juros será calculado desde 19 de fevereiro de 2019 até a data do pagamento destes Juros, (ii) o pagamento relativo ao mês de setembro de 2019 somente será devido e pago em 20 de setembro de 2020, (iii) o pagamento relativo ao mês de outubro de 2019 somente será devido e pago em 20 de outubro de 2020, (iv) o pagamento relativo ao mês de novembro de 2019 somente será devido e pago em 20 de novembro de 2020, (v) o pagamento relativo ao mês de dezembro de 2019 somente será devido e pago em 20 de dezembro de 2020, (vi) o pagamento relativo ao mês de janeiro de 2020 somente será devido e pago em 20 de janeiro de 2021, e (vii) o pagamento relativo ao mês de fevereiro de 2020 somente será devido e pago em 20 de fevereiro de 2021. O Período de Capitalização dos Juros relativos aos pagamentos previstos nos itens (ii) a (vii) acima será aquele compreendido entre o pagamento dos últimos Juros e a data do efetivo pagamento dos Juros considerados”*

(...)

- (e) Debêntures da 7ª Série: conforme a tabela abaixo.

Parcela	Data de Pagamento de Juros
1ª	31 de agosto de 2020
2ª	20 de janeiro de 2021

3ª	20 de janeiro de 2022
4ª	20 e janeiro de 2023

(f) Debêntures da 8ª Série: conforme a tabela abaixo.

Parcela	Data de Pagamento de Juros
1ª	31 de agosto de 2020
2ª	20 de abril de 2021
3ª	20 de abril de 2022
4ª	20 de abril de 2023

(...)

(h) Debêntures da 10ª Série: conforme a tabela abaixo.

Parcela	Data de Pagamento de Juros
1ª	31 de agosto de 2020
2ª	20 de abril de 2021
3ª	20 de abril de 2022
4ª	20 de abril de 2023

(...)

4.4.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado da seguinte forma:

(...)

(g) Debêntures da 7ª Série: conforme a tabela abaixo.

Parcela	Data de Vencimento	% de amortização do Valor Nominal Unitário
1	31/08/2020	38,4615%
2	20/01/2021	12,8205%
3	20/01/2022	24,3590%
4	20/01/2023	24,3590%

(...)”; e

(ii) celebrar, em conformidade com, e a fim de refletir, o quanto disposto na Deliberação (i) acima, aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia em até 30 (trinta) dias contados a partir da presente data, ficando ainda autorizado o Agente Fiduciário a assinar todos e quaisquer documentos e ratificar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, os aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia.

Ficam a Emissora e as Fiadoras obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade, conforme aplicável, dos Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série, 7ª Série, 8ª Série e 10ª Série e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pelas Fiadoras, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pelos representantes dos Debenturistas, detentores da totalidade das Debêntures em circulação, constituindo o quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 1º de junho de 2020.



Nome: Larissa Monteiro de Araujo
CPF: 369.390.668-88

Presidente
Larissa Monteiro de Araujo

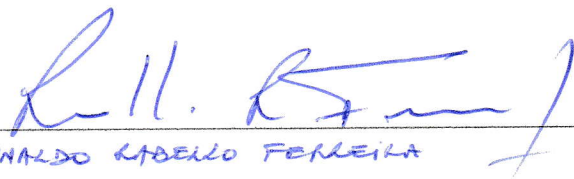


Nome: Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira
CPF: 136.455.338-42

Secretário
Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série, 7ª Série, 8ª Série e 10ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 1º de junho de 2020

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures


Nome: LINALDO LABEIRO FERREIRA
Cargo: DIRETOR

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série, 7ª Série, 8ª Série e 10ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 1º de junho de 2020

Emissora:

OSP INVESTIMENTOS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(na qualidade de Emissora e sucessora da parcela cindida da
ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)



Ruy Lemos Sampaio (Jun 2, 2020 10:40 ADT)

Nome: Ruy Lemos Sampaio

Cargo: Diretor



Nome: Rogério Bautista da Nova Moreira

Cargo: Diretor

Fiadoras:

ODEBRECHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Ruy Lemos Sampaio (Jun 2, 2020 10:40 ADT)

Nome: Ruy Lemos Sampaio

Cargo: Diretor



Nome: Rogério Bautista da Nova Moreira

Cargo: Diretor

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Ruy Lemos Sampaio (Jun 2, 2020 10:40 ADT)

Nome: Ruy Lemos Sampaio

Cargo: Diretor



Nome: Rogério Bautista da Nova Moreira

Cargo: Diretor

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série, 7ª Série, 8ª Série e 10ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 1º de junho de 2020



Eduardo Franco Alves Ferreira
Gerente de relacionamento
CPF: 264.730.688-56

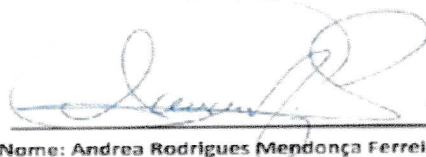
BANCO BRADESCO S/A
(na qualidade de Debenturista)

Marina Gravina Veasey Alves de Moraes
Gerente Regional Large Corporate
CPF 249.657.048-19

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série, 5ª Série, 7ª Série, 8ª Série e 10ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 1º de junho de 2020



Nome: Larissa Monteiro de Araujo
CPF: 369.390.668-88



Nome: Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira
CPF: 136.455.338-42

ITAÚ UNIBANCO S.A.
(na qualidade de Debenturista)